



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI n. 1.459, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Beneficente e Promocional Evangélica Resgatando Vidas – ABPERV, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31.7.2014.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a *Associação Beneficente e Promocional Evangélica Resgatando Vidas – ABPERV*, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 24.356.168/0001-00, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Para a consecução da parceria o Poder Executivo transferirá à organização da sociedade civil parceira o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho correspondente.

**Parágrafo único.** Poderá o Poder Executivo ampliar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor global da parceria, respeitadas as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e sua regulamentação.

**Art. 3º** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observados os preceitos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e sua regulamentação.

**Art. 4º** Os recursos necessários para a execução da transferência de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 19 de março de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal